



## TERMO DE REFERÊNCIA

### (01) JUSTIFICATIVA

1.1 O Município de Pinheiro Preto, através de seus secretários necessitam contratar serviços técnicos profissionais em medicina e segurança no trabalho, para que assim possa ser feito exames e pericias para os servidores Municipais de Pinheiro Preto.

### (02) OBJETO

2.1 Contratação de Serviços Técnicos Profissionais em Medicina e Segurança no Trabalho, conforme especificação e quantidade estimada a seguir.

### (03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

(04)	QUANT ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	01 ADMINI. 01 SAUDE 01 CRAS	UN	<p><b><u>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)</u></b>, ELABORAÇÃO CONFORME NR-09, ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA OCORRÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. O PPRA DEVERÁ CONTEMPLAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E ACIDENTE. SENDO ESTES BASEADOS NA CONCENTRAÇÃO OU INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE CAUSAM DANOS À SAÚDE. O PPRA DEVE CONTER NO MÍNIMO A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA (INDICANDO PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS E COMPRIMENTO DE METAS); - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO; - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS; - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS DE CONTROLE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ELIMINAÇÃO, A MINIMIZAÇÃO OU O CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS.</p> <p><b><u>LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)</u></b>, ELABORAÇÃO CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL (AGENTES FÍSICOS, AGENTES QUÍMICOS, AGENTES BIOLÓGICOS, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.</p> <p><b><u>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</u></b>, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO. ELABORADO ANUALMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR 07. - DEVERÁ CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO- EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E AUXILIANDO NA QUESTÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS EM CADA SECRETÁRIA RELACIONADO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. DEVERÁ CONTER A RELAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DETALHANDO QUAIS OS EXAMES MÉDICOS QUE CADA UM REALIZOU, POR EXEMPLO (PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSONAIIS E RETORNO AO TRABALHO).</p>	R\$ 39.235,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

02	250 EDUCA 50 ADMINI. 70 OBRAS 30 AGRICULT 30 URBANISMO 10 CRAS 100 SAUDE	EXA	<b>EXAMES MEDICO ADMISSIONAIS, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME DEMISSIONAL.</b> PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA), COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R\$ 121,67
03	50 EDUCA 10 ADMINI. 30 OBRAS 30 AGRICULT 30 URBANISMO 10 CRAS 100 SAUDE		<b>EXAME DE AUDIOMETRIA</b> PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA), COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	R\$ 56,98
04	10 EDUCA 05 ADMINI. 05 OBRAS 05 AGRICULT 05 URBANISMO 03 CRAS 10 SAUDE	PER	<b>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE</b> , PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DE ACORDO COM O ARTIGO 151 – O SERVIDOR QUE POR MOTIVO DE SAÚDE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EXERCER O SEU CARGO, TERÁ DIREITO À LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, MEDIANTE INSPEÇÃO PERIÓDICA REALIZADA PELA <b>JUNTA MÉDICA</b> OFICIAL, SALVO EM SE TRATANDO DE ESPECIALIZAÇÃO E QUE DEPENDE DE SER ATENDIDO EM OUTRO CENTRO MÉDICO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 330,00
05	05 EDUCA 02 ADMINI. 02 OBRAS 02 AGRICULT 02 URBANISMO 02 CRAS 05 SAUDE	PER	ACOMPANHAR AS <b>PERÍCIAS JUDICIAIS</b> , COMO ASSISTENTE TÉCNICO NOS PROCESSOS CONTRA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, REFERENTE ÀS TRABALHISTAS RELACIONADAS ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS; AOS ACIDENTES DE TRABALHO; E REIVINDICAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (RELACIONADOS AOS ASPECTOS MÉDICOS E AOS ASPECTOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO). O ASSISTENTE TÉCNICO PARTICIPARÁ DAS PERÍCIAS JUDICIAIS, DEVERÁ FORNECER ATRAVÉS DE DOCUMENTO DIGITALIZADO À PROCURADORIA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, O SEU LAUDO OU PARECER TÉCNICO DANDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS. PARA ACOMPANHAR AS PERÍCIAS JUDICIAIS SERÁ NECESSÁRIO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 4.290,00



06	08 EDUCA 05 ADMINI. 05 OBRAS 05 AGRICULT 05 URBANISMO 08 SAUDE	EXA ME	<b>ELABORAÇÃO DE PPP</b> - SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO. (O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC E EM TODOS OS ÓRGÃOS DE GOVERNO ONDE HOUVER TRABALHADORES ESTATUTÁRIOS E CLT VINCULADOS AO MUNICÍPIO)	R\$ 130,00
----	--	-----------	---	------------

3.2 a Contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

#### **(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade de cada secretaria, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

#### **(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - A garantia dos serviços deverão ser da assinatura do contrato até seu término, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.



## **(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos seguintes secretários:

a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003, e-mail: [edu@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:edu@pinheiropreto.sc.gov.br)

b) Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168, e-mail: [garagem@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:garagem@pinheiropreto.sc.gov.br)

c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Agostinho Panceri, telefone (49) 3562 2023, e-mail: [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br)

d) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: [saude@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:saude@pinheiropreto.sc.gov.br)

e) Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto, telefone (49) 3562 2000, e-mail: [admin@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:admin@pinheiropreto.sc.gov.br)

f) Secretário Municipal de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, telefone (49) 3562 1414, e-mail: [turismo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:turismo@pinheiropreto.sc.gov.br)

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os serviços, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.



7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **82.827.148/0001-69**.

7.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **10.642.703/0001-77**.

7.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **15.635.811/0001-36**.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de serviços posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

9.3 – Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e



providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) serviços que apresentem anormalidade ou que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

#### **(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser menor preço por item.

#### **(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - Conforme orçamentos anexos

#### **(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Contabilidade a indicação das dotações.

#### **(13) Prazo de vigência contrato**

13.1 – A ata de registro de preços terá sua validade até 12 (doze) meses da sua assinatura.

**Fabiana Orçatto**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Karina Chiarani Faccin**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Fabio Junior Gessi**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**

**Agustinho Panceri**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Ivanete Simionato Bado**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Mauricio Schelest**  
**Secretária Municipal de Urbanismo**